

RESOLUÇÃO Nº 10
de 14 de outubro de 1961.

Autoriza concorrência pública para publicação dos atos oficiais da Câmara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
DECRETA E A MESA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a conceder, mediante concorrência pública, o serviço de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Bragança Paulista.

Artigo 2º - As propostas deverão ser claras, delas constando o preço pelo qual os concorrentes se obrigarão a fazer as publicações a que se refere o artigo 1º, até 31 de dezembro de 1962.

Parágrafo Único - A Mesa fará constar do edital de concorrência outros dispositivos necessários à maior elucidação dos licitantes.

Artigo 3º - Observadas as disposições da Lei Orgânica dos Municípios, concernentes às concorrências públicas de atos oficiais, o jornal de publicação bi-semanal preferirá ao de circulação semanal, ainda que seu preço seja superior, desde que a diferença não ultrapasse a 50% do preço do segundo.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 14 de outubro de 1961.

Presidente da Câmara